



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Victor Luiz Pereira, Nº 62, Centro - São João da Lagoa/MG
Email- cmdcasaojoadalagoa@hotmail.com


constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem.

- 7) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
- 8) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros da Justiça Eleitoral.
- 9) Definir os locais do processo de escolha, preferencialmente observando o zoneamento da Justiça Eleitoral.
- 10) Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes.
- 11) Solicitar apoio policial para ordem e segurança dos locais de votação.
- 12) Divulgar o resultado oficial do processo de escolha, imediatamente após a apuração.
- 13) Resolver os casos omissos.


Art. 4º: Esta Comissão terá até 10 de janeiro de 2024 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 05/2023 que dispõe sobre o Edital de convocação, aprovado por este Conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Lagoa, 29 de Março de 2023.


Elisângela dos Anjos Moreira
Presidente do CMDCA
Portaria nº 024/2023
Un. de São João da Lagoa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura em 29/03/23
Art. 75 - Lei Orgânica.

Prefeitura Municipal de São João da Lagoa-MG